

Lei nº 942/77

DISPÕE SOBRE A ESCALA DE
VINCULOS DOS FUNCIONÁRIOS DO PODER
EXECUTIVO.

Reiados Alcantari, Prefeito
municipal de Raposo Telfar E. S. Paulo
etc. vem ao seu conhecimento que
he sido conferido pelo Sr. Sr. Sr.
que a Câmara municipal aprovou e ele
Sanções a seguinte lei.

Artigo 1º A escala de vinculos dos funcionarios
do poder executivo, no municipio de
Lei 911/76, fica substituida pela seguinte
escala de vinculos.

Referencia Congo. Referencia Congo

- 1 - - - - - 5 - - - - -
- 2 - - - - - 6 - - - - -
- 3 - - - - - 7 - - - - -
- 4 - - - - - 8 - - - - - Professores do
 Conto e Costas (1), guarda noturno (1)
 Colono de matricula (1), Liceo (3), Ten.
 Bolonha (14) e Francisco (10) escri-
 turario do Colégio Commercial (1) Secante
 (5), prof. do curso profissional, de co-
 mervizinha Vermelha (3).
- 9 - - - - -
- 10 - - - - - Supervisor do curso de escola.
- 11 - - - - -
- 12 - - - - - Escrivao Apresentado (1) e prof. Di-
 rector Conto e Costas (1)
- 13 - - - - - Operarios do Service Agua e Resgato (6)
 Escrivao ativo (1) Colono Comitee (4)
- 14 - - - - - Secretario Escola Secura Militar (1) mto.
 Bista (4), Calceiros (2), Mestre obras (2)
- 15 - - - - - Almoceari (1)
- 16 - - - - -
- 17 - - - - - Guardanavos (2)
- 18 - - - - -
- 19 - - - - - Bibliotecario (2)
- 20 - - - - - Condiçao de agua esgato (1)
- 21 - - - - - Secretario Col. Commercial (1), parrinho e
 campirfiro (2)
- 22 - - - - - Fiscal Distrito (1)
- 23 - - - - -
- 24 - - - - -
- 25 - - - - - Gerituario (4) porteiro (2)

- 26 - - - - -
- 27 - ... encarregado de magistério, encarregado de pastor
- 28 - ... Desembista (1)
- 29 - ... transportes (2) instrutor de aulas e aulas cronol (2)
Mecânico um piterno classe (1)
- 30 - - - - -
- 31 - ... Diálogo Colégio comarcas (1) Secretário
do Serviço Social (1)
- 32 - - - - -
- 33 - mecânico
- 34 - Fiscal Rural (1) Fiscal Urbano (1)
- 35 - Auxíliar bancária (1) fiscaário (1)
- 36 - - - - -
- 37 - técnico administrativo (1) encarregado de
contabilidade (1) bancária (1)
- 38 - Secretário

Artigo (2) os vencimentos das Referências do artigo
Anterior são os do tabelado anexado

Artigo (3) A referência para o pessoal Variável os
vencimentos, constantes nos termos do ar-
tigo 6º da Lei 333, será de R\$ 30 (Hum
mil e trinta reais) na referência (8)

Artigo (4) As pensões serão calculadas em 0,43
(quarenta e três centésimos) da Referência
Oito, da presente Lei,

Artigo 5º O Salário Família será calculado
em 5% (cinco por cento) do Salário
Mínimo Regional por dependente e será
Pago através do Funcionário Municipal no

São os seguintes Contratos

Artigo 6º Ficam extintos desde 30/04/77, os seguintes Cargos, Auxílios de Contabilidade e Assistência técnica de Administração

Artigo 7º Os vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal Ficam reajustado desde 01-5-77 na mesma proporção para os funcionários do Poder Executivo

Artigo 8º O adicional por tempo de Serviço será pago na base de 5%, por quinquênio completo

Artigo 9º Do motorista que desempenha suas funções junto ao Departamento de Compras, uma gratificação de 700,00 (setecentas unidades)

Artigo 10º Ficam criados os seguintes cargos que serão contratados pelo Regime C.B.T.

- a) 1- Operário de máquinas, Ref. 27 da escala
- b) 1- Bibliotecária, Ref. 19. escala. Vencimts.
- c) 1- Desenhista, Ref. 19. Escala. "
- d) 1- Mestre Obras, Ref. 14. escala "
- e) 1- Motorista. Ref. 24. escala Vencimts.
- f) 1- Cargo Fiscal distrital - Ref. 22. escala. Ven.
- g) 1- Encarreg. Contratadora ref. 37. escala
- h) 1- Encarreg. Depart. Passad. 27. Escala
- i) 1- Cargo técnico Administrativo - 37. Escala
- j) 5- Serventes Ref. 8. Escala
- k) 1- Cargo mecânico Ref. 33. escala.

6) Encargados S. Agua esgote - (1) R\$. 20.

Artigo 12º Os Benefícios desta lei serão pagos a partir de 1º maio 77.

Artigo 12º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias.

Artigo 13º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogamos-se as disposições em contrário.

Rogula Forte, 11 maio 77.

Reinaldo Alentini
Prefeito municipal.

Walson Fontolan
Secretário

TRABALHOS DE REPARAÇÕES / CARGOS

1º	332,00	16	1.740,00
2º	597,00	17	1.836,00
3º	656,00	18	1.892,00
4º	727,00	19	1.946,00
5	819,00	20	2.035,00
6	883,00	21	2.113,00
7	1.106,40	22	2.327,00
8	1.190,00	23	2.447,00
9	1.224,00	24	2.558,00
10	1.230,00	25	2.657,00
11	1.300,00	26	2.914,00
12	1.445,00	27	3.000,00
13	1.609,00	28	3.200,00
14	1.670,00	29	3.338,00
15	1.670,00	30	3.492,00

[Handwritten flourish]

Continuamos

31 - 3.672,00	35 - 4.700,00
32 - 4.229,00	36 - 5.073,00
33 - 4.500,00	37 - 5.434,00
34 - 4.660,00	38 - 5.537,00

Prof. municipal; 11 maio 77

[Signature]
 Rogelio Albornoz
 Profeta municipal.
 Nelson Fabela
 Senador

[Handwritten signature]